



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 66/2019/REI/IFTO, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019/2 PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS – MODALIDADE A DISTÂNCIA – OFERTADO PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de **Processo Seletivo Simplificado** para o curso de Formação para Graduados não Licenciados na modalidade a distância pela Universidade Aberta do Brasil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, para o segundo semestre letivo de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo está sob a responsabilidade da Comissão Central do Processo Seletivo Unificado, nomeada pela Portaria nº 928/2019/REI/IFTO, de 16 de agosto de 2019, à qual caberá a responsabilidade de planejar e coordenar o processo de seleção, e divulgar as informações necessárias.

1.2. O presente instrumento tem como objetivo selecionar estudantes para ingressar no Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados a ser ofertado nos polos da Universidade Aberta do Brasil das cidades de Araguaína, Araguatins, Colinas do Tocantins, Gurupi, Palmas, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional e Dianópolis.

1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.4. O processo seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de diploma de curso de graduação ou equivalente.

1.5. Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço <http://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais>.

1.6. Em caso de dúvidas, enviar solicitação de informações para o e-mail uab@ifto.edu.br.

1.7. Outras informações sobre o curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados (projeto pedagógico do curso e estrutura curricular) estarão disponíveis no site <http://www.ifto.edu.br/cursos/ead>.

2. DA VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Unificado anunciado neste edital terá validade para matrícula nos *campi* do IFTO, no segundo semestre de 2019, dentro dos limites de vagas apresentados no

item 4, do curso e vagas.

2.2. O início do curso está previsto para o segundo semestre de 2019, envolvendo a participação obrigatória do estudante em atividades a distância e presenciais.

2.3. O candidato deverá optar no ato da inscrição pela licenciatura que definirá seu título, preferencialmente a que melhor se aproxima de seu eixo de formação.

2.4. O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pelo *campus* que certificará o curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, observando a licenciatura relacionada.

2.5. Serão convocados para realizar suas matrículas nos respectivos *campi* ofertantes os candidatos que se classificarem dentro do número de vagas para o polo para o qual se inscreveu.

2.6. A regulamentação do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados será mediante as licenciaturas ofertadas pelos *campi* do IFTO reconhecidas no sistema e-MEC.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

3.1. O processo seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de diploma de curso de graduação (tecnologia e bacharelado).

3.2. O candidato deverá ter disponibilidade para realizar atividades e encontros presenciais no polo.

4. DO CURSO E VAGAS

4.1. O Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados tem como objetivo ofertar formação pedagógica para profissionais graduados, não licenciados na modalidade a distância.

4.1.1. Destina-se aos portadores de diploma de cursos de graduação ou equivalente que não possuam a licenciatura na formação específica, mas atuem na área da docência ou desejam habilitar-se para o exercício.

4.1.2. Destina-se à formação de professores para atuarem na Educação Básica, preferencialmente na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em áreas que tenham adesão com as áreas de graduação de Cursos Superiores reconhecidos pelo MEC.

4.2. A Universidade Aberta do Brasil vinculada ao IFTO oferecerá 240 (duzentas e quarenta vagas) distribuídas nos seguintes polos:

Quadro 1 – Oferta de vagas para o curso em Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados, por polo e sua respectiva Licenciatura de vinculação, e *campus* certificador.

Polo	Vagas	Licenciatura a ser vinculada	Campus de certificação
Araguaína	30	Licenciatura em Computação	Colinas do Tocantins
Araguatins	30	Licenciatura em Ciências Biológicas	Araguatins
Colinas do Tocantins	30	Licenciatura em Computação	Colinas do Tocantins
Gurupi	30	Licenciatura em Teatro	Gurupi
Dianópolis	30	Licenciatura em Computação	Dianópolis
Palmas	30	Licenciatura em Física	Palmas

Paraíso do Tocantins	30	Licenciatura Matemática	em	Paraíso do Tocantins
Porto Nacional	30	Licenciatura Computação	em	Porto Nacional

4.3. As vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado 2019/2, para o curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados dos *campi* do IFTO (Quadro 1) atendem ao disposto na Resolução CNE/CEB nº 02/1997 e na Resolução CNE/CP nº 02/2015.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas de forma on-line no período de inscrições estabelecido no cronograma (Quadro 2).

5.2. As inscrições devem ser realizadas no *site* <https://moodle.iftto.edu.br/>, havendo a necessidade de se ter um e-mail válido e ativo.

5.3. Cabe ao candidato:

I - realizar cadastro no sistema e preencher de forma on-line o Formulário de Inscrição (Anexo I);

II - preencher de forma on-line o Quadro de Pontuação para a Prova de Títulos (Anexo II);

III - postar, em formato PDF, no campo próprio disponibilizado logo abaixo do Formulário de Inscrição, em arquivo único (com, no máximo, 29 Mb de tamanho), e obedecendo à seguinte sequência:

- a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de docência;
- e) Comprovante de conclusão do Curso de Graduação ou equivalente;
- f) Comprovante do Histórico do Curso de Graduação;
- g) Quadro de Pontuação para a Prova de Títulos preenchido pelo candidato (Anexo II);
- h) Comprovaentes de titulação e experiência informados no Quadro de Pontuação para a Prova de Títulos (Anexo II);
- i) Currículo Lattes (resumido).

5.3.1. O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto do Formulário de Inscrição. A constatação de informação incorreta e incompleta de dados implicará a desclassificação do candidato.

5.4. O candidato que possuir mais de um curso de graduação deverá optar por aquele a que pretende vincular o curso de Formação Pedagógica, o que definirá o seu futuro título de licenciado.

5.4.1. O candidato deverá observar no ato da inscrição se o polo escolhido corresponde à licenciatura a que tem interesse em vincular o curso de Formação Pedagógica, o que definirá seu futuro título de licenciado.

5.5. Caso haja a submissão de duas ou mais inscrições, será validada somente a última inscrição enviada para o processo seletivo.

5.6. Após a inscrição, não será permitida a juntada de novos documentos.

5.7. Os candidatos que não cumprirem o requisito de ingresso, ter curso de graduação ou equivalente, serão desclassificados do processo seletivo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo seguirá o cronograma:

Quadro 2 - Cronograma do processo seletivo.

Etapa	Data
Publicação do edital	22/8/2019
Impugnação do edital	23/8/2019
Período para inscrições	26/8/2019 a 2/9/2019
Homologação das inscrições	4/9/2019
Recursos contra a homologação das inscrições	5/9/2019
Homologação final das inscrições	9/9/2019
Resultado preliminar da Prova de Títulos	12/9/2019
Recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	13/9/2019
Publicação do resultado final	16/9/2019
Pré-matrícula dos aprovados (on-line)	17/9 a 19/9/2019
Matrícula 1ª chamada	17/9 a 19/9/2019
Convocação 2ª chamada	20/9/2019
Pré-matrícula dos aprovados (on-line)	21/9/2019
Matrícula da 2ª chamada	23/9/2019

7. DA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA

7.1. A seleção dos candidatos será realizada em 1(uma) única etapa por meio de análise dos documentos que comprovem a experiência em docência.

7.2. Na Prova de Títulos, a pontuação para as vagas presentes neste Edital será atribuída conforme disposto no Quadro 3.

Quadro 3 – Pontuação para a Prova de Títulos.

Crítérios	Pontuação	Pontuação Máxima*
a) Experiência em docência em ensino básico, técnico e tecnológico da Rede Federal	2 (dois) pontos por semestre letivo	30 pontos
b) Experiência em docência em cursos técnicos (integrado, subsequente, concomitante)	2 (dois) pontos por semestre letivo	20 pontos
c) Ser docente no IFTO	1 (um) ponto por semestre letivo	20 pontos
d) Experiência em docência em Educação Superior	1(um) ponto por semestre letivo	20 pontos
e) Experiência em docência em Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional	1(um) ponto por semestre letivo	10 pontos

7.3. A nota máxima na Prova de Títulos é de 100 (cem) pontos.

7.4. Não será computada a fração temporal de experiência inferior a seis meses.

7.5. Não será computado como exercício de docência tempo de estágio ou de monitoria.

7.6. Não serão consideradas declarações de comprovação de experiência assinadas pelo

próprio candidato.

7.7. Para comprovação de experiência docente serão aceitos os seguintes documentos:

7.7.1. Termo de posse (servidor público), em cargo docente, com comprovação do período de trabalho e data da entrada em exercício.

7.7.2. Carteira de trabalho com data de admissão e rescisão (página de rosto e da experiência comprovada) e/ou último contracheque.

7.7.3. Contrato de trabalho e o último contracheque.

7.7.4. Declaração de estabelecimento regular de ensino em folha timbrada ou carimbada e assinada pelo gestor.

8. CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo de classificação se dará, em lista única, por polo, em ordem decrescente do total de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas disponibilizadas e, posteriormente, para vagas reservas.

8.2. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - Maior pontuação em docência no IFTO (comprovada) (item *c* do Quadro 3);

II - Maior pontuação em experiência em docência em cursos técnicos (integrado, subsequente, concomitante) (item *b* do Quadro 3);

III - Maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site <http://www.iftto.edu.br/iftto/reitoria/pro-reitorias/proen> obedecendo ao cronograma do presente edital.

9.2. Os candidatos poderão interpor recurso por meio de preenchimento do Anexo III, o qual deve ser assinado, digitalizado e postado no site <https://moodle.iftto.edu.br/moodle>, no período previsto no cronograma.

9.3. As respostas aos recursos serão encaminhadas ao e-mail de cada candidato.

9.4. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.5. A comissão responsável por este certame ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1. Poderão realizar matrículas os candidatos APROVADOS no Processo Seletivo Simplificado, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas no edital, em lista nominal de primeira chamada.

10.1.1. Os candidatos aprovados deverão realizar a pré-matrícula on-line no site do Campus que ofertará a licenciatura da qual será vinculado o curso de Formação. (quadro 4).

10.1.2. Os candidatos aprovados deverão entregar a documentação exigida (cópias e original) na Coordenação do Polo ou na Coordenação de Registros Escolares – CORES do *campus* na data prevista no edital.

10.1.3. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, a matrícula poderá ser efetuada por procuração específica.

10.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na primeira chamada, serão

realizadas chamadas subsequentes até o preenchimento do total das vagas.

10.3. A documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula é a seguinte:

- a) comprovante de pré-matrícula impresso (preenchido através do site);
- b) uma foto colorida de 3x4 cm recente;
- c) certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- d) certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia);
- e) histórico escolar (original e cópia);
- f) diploma do curso de graduação ou equivalente (original e cópia);
- g) histórico escolar do curso de graduação (original e cópia);
- h) documento de identificação (original e cópia);
- i) CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;
- j) título de eleitor (original e cópia);
- k) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE .
- l) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);
- m) comprovante de endereço residencial (cópia);
- n) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015.

10.3.1. No caso em que se apresente o termo de colação de grau, o candidato deverá apresentar o diploma do curso de graduação ou equivalente em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o ato da matrícula, sob pena de cancelamento da mesma.

10.3.2. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula, caso seja inválida.

10.3.3. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

10.4. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como diploma da graduação ou equivalente (original e cópia) e histórico escolar da graduação ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público e Intérprete Comercial.

10.5. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

10.6. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação referente ao Processo Seletivo Simplificado 2019/2.

11.3. É de responsabilidade do candidato fazer o acompanhamento deste edital pelo site <http://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen>, desobrigando o IFTO de fazer a divulgação por outros meios de comunicação.

11.4. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, prova de títulos ou matrícula.

11.5. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas nos polos escolhidos no ato da inscrição, com possibilidade de serem oferecidas aulas/atividades presenciais aos sábados e domingos.

11.6. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, dos regulamentos existentes para os cursos de graduação do IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

11.7. Casos omissos neste edital serão julgados pela comissão própria, e, em última instância administrativa, pela Coordenação UAB e DEAD do IFTO.

11.8. As aulas do segundo semestre letivo 2019 ocorrerão de acordo com o calendário escolar, cumprindo a carga horária estabelecida para o curso na legislação educacional vigente.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 22/08/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0763912** e o código CRC **62100724**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 66/2019/REI/IFTO, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

ANEXO III – RECURSOS

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200

portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.020329/2019-57

SEI nº 0763912